



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Ofício N° 048/2022

Alto Paraíso – PR., 24 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o apenso Projeto de Lei, **em regime de urgência**, conforme segue abaixo descrito, para que o mesmo possa ser aprovado pelos nobres edis:

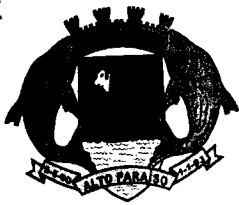
<i>N°</i>	<i>Ano</i>	<i>Súmula</i>
009	2022	Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

Na oportunidade expressamos votos de elevada consideração e apreço.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
ALTO PARAISO – PARANÁ.

Recebido em
24/03/2022
Luiz Carlos de Araujo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 24 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 009/2022, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, têm como objetivo à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, dos saldos de bancos sem comprometimento financeiro do ano de 2021.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente possam utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual.

Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2022, aprovada por essa Casa em 2021, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponível em bancos no dia 31/12/2021. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TCE/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os “centavos”, tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2022 com recursos financeiros de 2021. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Ressaltamos que o presente projeto de lei servirá para o pagamento da contrapartida da cessão de uso de um caminhão para o combate de incêndio fornecido pelo Instituto de Água e Terra - IAT.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

13 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO, SAN., AGR.		
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental		
	4.4.30.42.00.00 AUXÍLIOS	13.540,00
0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do superávit financeiro em contas do exercício financeiro de 2021:

<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
0	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	13.540,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal